

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **MENSAGEM Nº 830, DE 2001.**

*Submete à consideração do Congresso Nacional o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá em julho de 2.000*

**Autor:** Poder Executivo.

**Relatora:** Deputada Yeda Crusius.

#### **I – RELATÓRIO:**

O Poder Executivo submete à apreciação do Congresso Nacional o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT) há tempo considerado pelas autoridades brasileiras um foro de nítida utilidade para os fins a que se destina: a cooperação mútua e o intercâmbio de experiências entre os países membros, para aperfeiçoamento de suas administrações tributárias com base nas necessidades por elas manifestadas.

O CIAT conta, atualmente, com vinte e oito estados membros no Continente americano, assim como cinco países membros associados europeus.

O Brasil por meio de sua administração tributária, participa das atividades do CIAT desde sua fundação tendo, inclusive, em período recente, exercido sua Presidência.

O primeiro Estatuto do CIAT, então denominado Centro Interamericano de Administradores Tributários, foi adotado na primeira Assembléia

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

Geral do Organismo, em 1967, na cidade do Panamá, onde até hoje tem sua sede. Periodicamente, tanto aquele Estatuto, quanto os Regulamentos da organização, são atualizados por motivos técnicos inerentes a administração de suas atividades (composição da diretoria, admissão de países membros de fora do Continente Americano, por exemplo), sendo este o presente caso, através da Mensagem 830 de 2001 do Executivo.

Sua principal diferença comparativamente aos textos anteriores é transformar o organismo em Centro Interamericano de Administrações Tributárias (e não mais de Administradores Tributários) e nessas condições, passar a ter personalidade jurídica de direito internacional público.

### **II - VOTO DA RELATORA:**

Pelo exposto, e considerando ter a redação dos referidos documentos contado com ativa participação da administração tributária brasileira além de tratar-se de textos técnicos destinados à administração das atividades rotineiras daquele organismo internacional, sem impacto portanto quer no sistema tributário brasileiro quer no de outros países membros, voto pela recomendação a esta Comissão no sentido da ratificação do texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, nos termos do projeto de decreto legislativo que ora apresento, em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2002.

**Deputada Yeda Crusius**  
**Relatora**

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2002.  
(MENSAGEM N° 830, de 2001)**

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá em julho de 2.000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É aprovado o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá em julho de 2.000.

Parágrafo único - Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ao referido texto, assim como quaisquer

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2002.

**Deputada Yeda Crusius**

**Relatora**